



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Martins de Sousa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Martins de Sousa, no município de Sobral, INEP nº 23229152, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3734763/2016	PARECER Nº 1390/2017	APROVADO EM: 20.11.2017

I – RELATÓRIO

Júlia Martins de Sousa, diretora do Colégio Martins de Sousa, no município de Sobral, mediante o processo nº 3734763/16 solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Dona Mariinha Paiva, 306, Sinha Sabóia, CEP: 62.050-300, no município de Sobral, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.714.236/0001-52, com Censo Escolar nº 23229152.

Responde pela direção a professora Júlia Martins de Sousa, Especialista em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação Escolar, e a secretária escolar é Helen Cristina de Azevedo Avelino, Registro nº AAA042743.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 1861/2013 - CEE, com validade até 31.12.2016.

O corpo docente é composto de 21 professores, 26 funções docentes, dos quais 18 possuem habilitação, perfazendo um total de 69% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1390/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Martins de Sousa, no município de Sobral, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sobral, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE